



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 2.439 DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CESSÃO DE USO DA FRAÇÃO PÚBLICA DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 11.474 COM SUAS BENFEITORIAS COM A SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO CAMPESTRE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**, Prefeita Municipal de São Pedro da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, através de Termo de Cessão de Uso, a fração pública do imóvel Matrícula nº 11.474, fls 01 do Livro nº 02 do RG da Comarca de Montenegro/RS, que consiste em uma área de 17.432,37 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 34.864,75m<sup>2</sup>, bem como suas benfeitorias, compreendidas por um ginásio de esportes e demais dependências, para a Sociedade Cultural, Esportiva e de Assistência Social União de Campestre Alto, CNPJ 90.876.822/0001-23.

**Art. 2º** - A Cessão de Uso é por tempo indeterminado, a título gratuito, mediante as seguintes condições:

**I** – a Sociedade deverá manter o imóvel, com suas benfeitorias em plenas condições de uso, zelando pela sua conservação;

**II** – a Sociedade se compromete a disponibilizar o Imóvel à Municipalidade para eventos oficiais ou atividades promovidas pelo Município, quando solicitado;

**III** – a Sociedade fica autorizada a promover melhorias, reformas, ampliação e manutenção do imóvel mediante autorização prévia do Município;

**IV** – a Sociedade assume as despesas com água, luz, telefone, internet e demais encargos decorrente do uso do imóvel;

**V** – A Sociedade deverá, caso seja encerrado o presente Termo de Cessão de Uso, restituir o imóvel em plenas condições tal qual como recebeu.



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Parágrafo único** - O descumprimento de quaisquer das condições assumidas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, implicará na revogação da cessão de uso.

**Art. 3º** - O Poder Executivo velará pelo fiel cumprimento desta Lei, estabelecendo os procedimentos de controle através de Termos de Cessão de Uso.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 12 DE JULHO DE 2023.**

**ISABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº XXX/2023.**

**Termo de Cessão de Uso que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA e a SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO CAMPESTRE ALTO.**

**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Duque de Caxias, 1799, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Isabel Corete Joner Cornelius**, CIC 498.467.010-04, aqui denominado **MUNICÍPIO** e, **SOCIEDADE CULTURAL, ESPORTIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIÃO CAMPESTRE ALTO**, CNPJ 90.876.822/0001-23 com sede na Localidade de Campestre Alto, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. Roque Weimann**, conforme Ata nº 107/2022 da mencionada Sociedade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tem justas e contratadas as seguintes cláusulas a que se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Cessão de Uso consiste na cedência da fração pública da Matrícula nº 11.474, fls. 01 do Livro nº 02 do RG da Comarca de Montenegro/RS, compreendida como uma área de 17.432,37 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 34.864,75m<sup>2</sup>, bem como suas benfeitorias, que consiste em um ginásio de esportes e demais dependências, para a Sociedade Cultural, Esportiva e de Assistência Social União de Campestre Alto, CNPJ 90.876.822/0001-23.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO:** O prazo de Concessão de Uso será por prazo indeterminado, podendo ser revogado por acordo comum entre as partes ou mediante descumprimento do ora estabelecido neste Termo, mediante as seguintes condições:

- a) a Sociedade compromete-se à manter o imóvel, com suas benfeitorias em plenas condições de uso, zelando pela sua conservação, podendo explorar o mesmo, promovendo bailes, jantares, atividades esportivas, culturais e recreativas;
- b) a Sociedade se compromete a disponibilizar o Imóvel à Municipalidade para eventos oficiais ou atividades promovidas pelo Município, quando solicitado;



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c) a Sociedade fica autorizada a promover melhorias, reformas, ampliação e manutenção do imóvel, sempre com prévia comunicação e/ou autorização prévia do Município;
- d) O Município Cedente poderá fazer investimentos nas instalações do ginásio e promover melhorias, caso se faça necessário;
- e) a Sociedade assume total administração do imóvel, bem como a responsabilidade sobre as despesas com água, luz, telefone, internet e demais encargos decorrente do uso do imóvel;
- f) A Sociedade deverá, caso seja encerrado o presente Termo de Cessão de Uso, restituir o imóvel em plenas condições tal qual como recebeu.
- g) O Termo de Cessão de Uso somente poderá ser revogado em caso de comum consenso entre as partes, ou de forma unilateral pelo Município desde que devidamente justificado, por interesse público ou conveniência;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE PERMISSÃO DE USO:** A presente Concessão de Uso será gratuita, como forma de incentivo à Sociedade podendo nela explorar as atividades que entender pertinentes, descritas no item “a” da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO**

Durante a vigência do presente Termo, a Sociedade obriga-se a:

- a) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das Autoridades Federais, Estaduais e Municipais;
- b) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados e prepostos ou a terceiros;
- c) recolher pontualmente todos os tributos e encargos relativos a sua atividade;
- d) manter o prédio, objeto do presente Termo, com os seus respectivos aparelhos e instalações, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em todas as suas dependências, de forma a restituí-lo nas mesmas condições em que recebeu, findo o prazo determinado no presente Termo.

**É expressamente proibido à usuária utilizar o prédio em desacordo com a destinação prevista, perdendo o uso do mesmo em caso de infringência.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A recusa injustificada em assinar o adjudicatório, ensejará a rescisão do Termo de Permissão de Uso e suas consequências previstas em lei ou regulamento. A inexecução total ou parcial do Termo poderá a critério do Município, ensejar a rescisão da Concessão de Uso. Constitu-



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

em, ainda, motivo para a rescisão do Termo de Cessão de Uso os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A rescisão poderá ser amigável quando ocorrer acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DIPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos a este Termo de Concessão de Uso serão dirimidos na forma de Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual se encontra vinculado.

Fica eleito a Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste termo na via judicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Concessão de Uso em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Pedro da Serra, XXX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Isabel Corete Joner Cornelius  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Sociedade  
Cessionária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Este Termo se encontra  
devidamente examinado  
e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.  
Em \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gerson Luiz Schafer  
OAB/RS 81.506